



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Quarta-feira • 5 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 3646

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Errata - retificar o Decreto nº. 956A/2020, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 3632, de 29 de julho de 2020.**
- **Republicação com Correção do Decreto Nº 956A/2020 de 29 de julho de 2020 - Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar conta em estabelecimento bancário no Município de Nova Viçosa (BA) e dá outras providências.**



**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, vem, por meio desta, **retificar** o Decreto nº. 956A/2020, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 3632, de 29 de julho de 2020, **onde se lê: em conjunto com o Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Fazenda, leia-se: em conjunto com o Prefeito Municipal.** Segue na íntegra sua republicação com as devidas correções.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 03 de julho de 2020.

**MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 956A/2020
DE 29 DE JULHO DE 2020**

“Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Saúde para movimentar conta em estabelecimento bancário no Município de Nova Viçosa (BA) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, MANOEL COSTA ALMEIDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza o Sr. **Helielson Santos Neves, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, nomeado para o cargo através do Decreto nº. 952/2020, de 21 de julho de 2020, em conjunto com o Prefeito Municipal a movimentar conta bancária do Município de Nova Viçosa, CNPJ nº. 13.761.531/0001-49, mantida no Banco do Brasil S/A, **Agência 3754-0 - Posto da Mata, Conta: 10.620-8**.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir/encerrar contas de depósito;
- emitir cheques;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimento;
- requisitar talonários de cheques;
- autorizar débito em conta corrente;
- retirar cheques devolvidos;
- sustar e contraordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheque;
- efetuar resgates e aplicações financeiras;

Endereço: Av. Oceânica, 3100, – Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, CEP: 45920-000
Fone: (73) 3208-1124 - E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br- CNPJ Nº: 13.761.531/0001-49



- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- efetuar movimentação financeira no RPG;
- consultar contas e aplicações de programas e repasses;
- liberar arquivos de pagamentos no GFN/AASP;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 29 de julho de 2020.

MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL